



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Queimados, através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, torna público que, por meio do Setor de Compras e Licitações, em especial o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediado e localizado na sede do Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 – Centro - Queimados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2890/2023, 2891/2023, 2893/2023, 2895/2023, 2896/2023, todos de 09/03/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2023**

Horário: **10:00 Horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - Por necessidade da Administração Pública o certame poderá ser realizado nos dias de ponto facultativo, mediante notificação às empresas que retiraram o edital, assegurada a contagem dos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O edital e seus anexos serão entregues aos licitantes de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00h às 12:00h e 14:00 às 16:00h, na CPLMSO - Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, localizada na sede do Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados/RJ, até 2 (dois) dias úteis antes da data da licitação.

1.5 - O aviso deste edital e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município – DOQ, divulgadas na página eletrônica (<https://queimados.rj.gov.br/avisos-licitacao?fonte=1>) e jornal de grande circulação regional, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até três dias úteis anteriores à data do início da licitação, através de processo físico no Protocolo Geral, localizado na sede do Município de Queimados, na Rua Hortência, nº. 254 – Centro – Queimados/RJ no horário de 09:00h às 16:00h, ou através do Pregoeiro, por e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

cplmso.semاد@queimados.rj.gov.br.

1.7 - Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e Secretaria Demandante, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas previstas no subitem 1.5 deste edital.

2 - DO OBJETO, PRAZO DA ATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de **Prestação de Serviços de Segurança Desarmada com Controladores de Acesso e Vigilantes com (CNV), Locação de Detectores de Metal e Rádios transmissores/Receptores, e Serviço de Bombeiros Civis (socorristas)** comuns à realização de eventos sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos, para os eventos previstos para os anos de 2023 e 2024.

2.1.1.A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, conforme tabela constante no Item 3.2. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os grupos que forem de seu interesse.

2.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados – DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (Art. 17 do Decreto Municipal nº 2896/2023).

2.2.1 A vigência do contrato será definida de acordo com a(s) utilização(ões) que será(ão) feitas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.2 O prazo e local para a prestação do serviço contratado será acordado por escrito entre a Secretaria solicitante e a(s) Empresa(s) vencedora(s) quando da emissão da solicitação de serviço levando-se em consideração o porte do evento.

2.2.3 Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, atendendo ao art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

2.3.4 A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal, rádios transmissores/receptores e Bombeiros Civis nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE Á 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

2.4. O valor dos serviços será pago por cada serviço prestado, que será feita obedecendo as utilizações da Ata de Registro de Preços. As utilizações serão realizadas conforme demanda a ser apresentada pelas Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ responsável pelos eventos. Sendo assim, os pagamentos respeitarão o cronograma físico financeiro apresentado abaixo:

1ª Utilização da Ata de Registro de Preços		
Demanda nº 1 apresentada pelo SEMUSOP e encaminhada à Empresa	1º Serviço prestado	Pagamento da 1ª Utilização
		Até 30 dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada entrega. Item 9.1. do TR

2ª Utilização da Ata de Registro de Preços		
Demanda nº 2 apresentada pelo SEMUSOP e encaminhada à Empresa	2º Serviço prestado	Pagamento da 2ª Utilização
		Até 30 dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada entrega. Item 9.1. do TR

Xª Utilização da Ata de Registro de Preços		
Demanda nº X apresentada pelo SEMUSOP e encaminhada à Empresa	Xº Serviço prestado	Pagamento da Xª Utilização
		Até 30 dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada entrega. Item 9.1. do TR

§1º = Não temos como definir hoje o número de utilizações que faremos até o vencimento da Ata de Registro de Preços, pois é uma incógnita saber ao certo a prestação dos serviços conforme os Grupos 1 e 2 discriminados no item 3.2 do TR para atender as demandas relacionadas a todas as Secretarias e Órgãos Municipais durante os anos de 2023 e 2024.

3 - DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO.

3.1 - O valor total estimado para o presente Pregão Eletrônico é de R\$ 1.697.024,87 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme autorização no Processo Administrativo nº. 4649.2023.29, divididos em 02 (dois) Grupos, a saber:

Grupos	Descrição	Valor Total
1	Serviço de segurança com controladores de acesso, vigilantes e locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores	R\$ 1.519.189,87
2	Serviço de bombeiro civil (socorrista)	R\$ 177.835,00
Total Estimado:		R\$1.697.024,87

3.2 - Os valores acima mencionados são considerados máximos para contratação, conforme critério de aceitabilidade fixada na planilha orçamentária de preços máximos apresentados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

Anexo II do presente Edital.

3.3 - Quando o valor ofertado pela licitante, for considerado pelo Pregoeiro como inexequível, deverá o feito baixar em diligência para a verificação da inexequibilidade. Após, comprovada a exequibilidade o torneio deverá prosseguir com os demais procedimentos. Caso o licitante tenha como comprovar a exequibilidade no ato, o certame deverá prosseguir sem interrupção.

3.4 - Em caso de dúvidas sobre a metodologia aplicada para estimar a quantidade de cada item dos Grupos, conforme demonstrado no Item nº 3.2. do Termo de Referência, os interessados poderão ter vista aos autos na Comissão Permanente de Licitação, Materiais, Serviços e Obras - CPLMSO, desde que previamente agendado, a fim de dirimi-las.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Programa Trabalho: 04.122.0002.1.589	Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
---	---

4.2 - Para fazer face à despesa objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado, cadastradas ou não no Município.

6.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.12. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.3.12.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4. O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.24 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

6.7. O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação no certame, ainda que por terceiros.

6.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.12 - Não será permitida a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9), sob pena das sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além dos Certificados solicitados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, “*Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação*”, na forma do Anexo V, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021

8.10 - A não apresentação da declaração prevista no item 8.9 implicará na desclassificação imediata da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

8.11 - Os licitantes deverão prestar garantia de proposta no valor correspondente à 1% do valor global estimado da contratação, conforme item 3.1 do Edital.

8.11.1 - Tal medida é aplicável, na forma do art. 58 da Lei 14.133/21.

8.11.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta:

8.11.2.1 se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

8.11.2.2 se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;

8.11.2.3 se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para a PMQ durante a LICITAÇÃO; ou,

8.11.2.4 se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

8.11.3 - Fiança bancária, esta deverá (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e, (ii) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

8.11.4 - O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

8.11.5 - A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será Desclassificada do certame.

8.11.6 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total dos itens por grupo

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, mediante convocação por parte do Pregoeiro.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

10.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 2.661/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 2.661, de 2021.

12.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.10 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.8. Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Município sede da empresa licitante para efeitos de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.3.9. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município de Queimados. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas;

12.3.10. Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados, através do e-mail abaixo:

atendimento.ptda@queimados.rj.gov.br;

12.3.11. Caso o licitante seja considerado isento de Inscrição Estadual ou apresente Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Procuradoria Geral do Estado do seu domicílio ou sede da licitante;

12.3.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4 - Habilitação Técnica (Qualificação Técnica)

12.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto a ser contratado nesta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço/bem em questão, comprovando o fornecimento dos serviços/bens.

12.4.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

12.4.1.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

12.4.2. As empresas que se habilitarem para prestação de serviço segurança desarmada com controladores de acesso e vigilantes com (CNV), locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores conforme grupo 1, deverão apresentar declaração de situação e regularidade da empresa junto a polícia Federal.

12.4.3. As empresas que se habilitarem para prestação de serviço de bombeiros civis (socorristas) conforme grupo 2, deverão apresentar documentação de capacidade técnica devidamente registrada, conforme RESOLUÇÃO SEDEC Nº 31, de 10-01-2013, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ Nº 11, de 16 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.4.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, inclusive nos casos de ausência da respectiva certidão junto aos documentos de habilitação.

12.4.5. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.4.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5 - Qualificação econômico-financeira

12.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

12.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.8. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

12.5.8.1 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.5.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.5.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do inciso III, do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

12.5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.5.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 - HABILITAÇÃO – OBSERVAÇÕES GERAIS

13.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, na hipótese de inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora.

13.3 - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 11, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.4 – Além dos documentos relacionados no Item 11, os licitantes terão que apresentar:

13.4.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do §1º do artigo 63, da Lei nº 14.133/21, na forma do Anexo X;

13.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), na forma do Anexo VI;

13.4.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), na forma do Anexo XI;

13.4.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Anexo XII.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, na forma do Anexo VII, que cumpre os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da licitação.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do §2º do artigo nº 165 da lei 14.133/21.

14.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras - CPLMSO, sito à Rua Hortência, nº 254, no centro de Queimados/RJ, desde que seja realizado agendamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

16.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro declarará a licitante classificada como vencedora, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa (Decreto nº. 2.595/21). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesa adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa - será a licitante vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para assinatura do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

16.3 - Deixando a adjudicatária de assinar o Termo de Contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas as faltosas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1 - Os serviços prestados deverão ter garantia prevista na legislação vigente, a contar do início dos trabalhos.

17.2 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos serviços contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente àquelas ocorridas durante o processo licitatório;

18.1.1. As infrações e sanções específicas da execução contratual serão também especificadas no Termo de Contrato.

18.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não entregar ou enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital e anexos;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Queimados a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

18.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado em até 30 dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada entrega, consoante o cumprimento dos requisitos elencados, senão vejamos:

19.1.1. Os pagamentos serão feitos mediante entrega da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da SEMUSOP, com cópia da nota de empenho, além de relatório fotográfico, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato e Memorando de início de serviço, quando necessário, e certidões pertinentes ao fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

19.1.2. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14133)

19.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigando-se a:

20.1.1. Executar com perfeição o serviço solicitado de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

20.1.2. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Se os danos citados acima forem decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, responderá também civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir posteriormente.

20.1.3 A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança (vigilantes e controladores de acesso) que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia, que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (Carteira Nacional de Vigilante) com prazo de validade vigente.

20.1.4 A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais bombeiros devidamente capacitados, acompanhado de uniforme próprio, equipamentos individual, material de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, devendo também apresentar listagem prévia que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação nos postos de urgência/emergência, onde deverão atuar na prevenção a incêndios, realizar salvamentos e prestar os primeiros socorros aos participantes dentro do perímetro dos festejos.

20.1.5 Apresentar os profissionais que prestarão serviço com 01 (uma) hora de antecedência, devidamente uniformizados e identificados, portando rádios transmissores e detectores de metal para facilitar a comunicação e a revista nos postos de controle de acesso e postos de vigilância no perímetro dos festejos .

20.1.6. É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

dos seguranças, vigilantes e bombeiros civis, bem como dos detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem problemas a fim de não causar prejuízos ao contratante.

20.1.7. Responder pelos materiais e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho. No caso dos serviços de controladores de acesso, deverá providenciar a montagem das barreiras para controle de acesso ao perímetro do evento munidos de Rádios e detectores de metal em número suficiente contratados no local dos eventos do início até o seu término.

20.1.8. Todos os equipamentos contratados (Detectores de metal e Rádios transmissores/receptores), deverão ser testados e alinhada a frequência de utilização no horário a ser avaliada e aprovada pela Comissão de Fiscalização, e pelo responsável técnico deste Termo de Referência, observando que tanto Detectores de metal como Rádios transmissores/receptores deverão ser disponibilizados para a comissão.

20.1.9. O representante da empresa deverá apresentar-se ao organizador do evento ao término do evento com um relatório substancial das ocorrências. .

20.1.10. Todas as despesas com os controladores de acesso, vigilantes, bombeiros civis será por conta da Empresa Contratada, bem como também, todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem desses profissionais se necessário.

20.1.11 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

20.1.12. Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados, cabendo ao Gestor a análise e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.1.13. Os seguranças serão designados para as seguintes funções: controlador de acesso (PORTEIRO) para controle de acesso ao perímetro do evento, executando a revista de bolsa, caixas de isopor e coolers, para impedir entrada de armas ilegais, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro e drogas, utilizando detectores de metal para este fim.

20.1.14. Os Vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes deverão estar alocados em postos e grupos dentro do perímetro do evento, a fim para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos, sendo que a quantidade de segurança em cada função será designada em uma reunião prévia antes do início do mesmo.

20.1.15. A distribuição dos rádios transmissores/receptores e detectores de metal será de acordo com a necessidade exigida nos postos de controle de acesso e postos de vigilância dentro do perímetro do evento e obrigatoriamente deve obedecer a quantidade contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

devendo a prestadora do serviço reservar uma quantidade destes para a comissão organizadora, cujo a demanda será ajustada em reunião prévia entre a mesma e a empresa contratada.

20.1.16. A distribuição dos Vigilantes, controladores de acesso e bombeiros Civis se dará conforme demanda ajustada entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a Contratada em reunião que antecede o evento.

20.1.16.1. Atribuições gerais: Fazer revistas pessoais; Coibir objetos proibidos (armas de fogo, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro, objetos, etc.); Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; Apaziguar participantes que estejam em conflitos; Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; Montar muralha humana para deter multidões; Realizar primeiros socorros; Evacuação de áreas que apresentam tumultos; Ajudar no combate e prevenção de incêndios e apoiar as demais Secretarias Municipais e órgãos administrativos durante a realização do evento.

20.1.17. Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

20.1.18. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Queimados, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura.

20.1.19. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

20.1.20. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas nesse instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigam-se-á:

21.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

21.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, bem como atestar na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

21.3.3. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos em contrato.

21.3.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

21.3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.3.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

21.3.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc., quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

XI – Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

- Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

23.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Item 17 do Termo de Referência.

23.4 - Fica a licitante vencedora, obrigada a cumprir a Resolução SEFAZ nº. 337, de 08/10/2010, art. 2º, § 1º, isto é, emitir **Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55**.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - Ficam as licitantes sujeitas aos termos do Decreto Municipal nº. 2.672/2021, quanto à eventual responsabilidade Civil prevista no art. 37 da CF.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - O foro da Comarca de Queimados é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

23.11 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29

Folha _____

Anexo II – Planilha Orçamentária de Preços Máximos;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da CFRB/88;
Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
Anexo X – Declaração dos Custos Trabalhistas da Proposta;
Anexo XI – Declaração que Não Possui Empregado em Trabalho Forçado e Degradante;
Anexo XII – Declaração de que Possui Vaga Para Deficiente e Reabilitado;
Anexo XIII – Declaração de Ciência e Concordância do Edital e Anexos;
Anexo XIV – Minuta de Contrato;
Anexo XV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Queimados, ____ de _____ de 2023.

Felipe Soares Laureano
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM CONTROLADORES DE ACESSO E VIGILANTES COM (CNV), LOCAÇÃO DE DETECORES DE METAL E RÁDIOS TRANSMISSORES/RECEPTORES E SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS (SOCORRISTAS) COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, no Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Justificativa e Objetivo da Contratação

1.2.1. A fim de proporcionar uma estrutura de qualidade e excelência que contemple os eventos e festas a serem realizadas no âmbito do Município de Queimados, é imprescindível prover os referidos locais com serviços de segurança desarmada com profissionais controladores de acesso ao perímetro utilizando detectores de metal e rádios transmissores/receptores, bem como profissionais vigilantes para os postos de vigilância dentro do perímetro utilizando detectores de metal, rádios transmissores/receptores e Bombeiros Civis uniformizados, portando equipamento individual, material de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, de acordo com a natureza e o porte do evento ou festa em questão.

O serviço de segurança desarmada, equipamentos de comunicação, detectores de metal e bombeiros civis, objeto deste Termo, se justifica para o reforço da segurança durante os eventos que serão realizados pelo Município, onde há portanto, a imperiosa necessidade do Poder Público que organiza eventos desse vulto, ajudando garantir a integridade física das pessoas dentro do perímetro do evento dos festejos, evitando por meio do controle de acesso a entrada de armas ilegais, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro e drogas, bem como a preservação do patrimônio público nos locais onde forem realizados estes, visto a necessidade da Administração de garantir a operacionalização integral e segura de suas atividades, de forma a obter melhor circulação de pessoas e o zelo pelos materiais e equipamentos montados para os eventos conforme relatórios em anexo aos processos administrativos das contratações anteriores.

Destarte que a presença de uma empresa especializada em segurança desarmada, coibe e reprime brigas, vandalismo, roubos e furtos, bem como auxilia na identificação e na comunicação as autoridades competentes, de comportamentos anti-sociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças, mulheres e idosos, estando também em condições de prestar assistência inicial em caso de emergência utilizando técnicas de primeiros socorros, combate a incêndios e apoiar as demais Secretarias e Órgãos Públicos Municipais ou não durante a realização do evento ou festividades.

Cabe ressaltar, que o objeto pretendido é um serviço auxiliar, tendo em vista o efetivo deficitário e reduzido dos agentes da Ordem Pública e agentes da Guarda Municipal, que já



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

possuem missões específicas de Ronda Escolar, Ronda Municipal e Ronda aos Comércios, além das atividades relacionada a proteção do Patrimônio Público e apoio ao CRAS itinerante, ficando portanto, inviável atender todas as demandas relacionadas a festas, eventos culturais e outras atividades que necessite do emprego de segurança e bombeiros civis. Essa contratação é um serviço prestado por segurança privada, cujas atividades de segurança serão desenvolvidas por profissionais devidamente capacitados e equipamentos como Detectores de Metal e Rádios Transmissores/Receptores e Bombeiros Civis conforme exigências constantes nesse Termo.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente para futuras contratações de empresa especializada na prestação destes serviços no decorrer de eventos e atividades culturais realizados pelo Município de Queimados, reforçando assim a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública na Segurança no perímetro dos festejos.

1.2.2. DAS TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO EM FUNÇÃO DO CONSUMO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS (DELIBERAÇÃO Nº 280):

Os quantitativos estimados da eventual contratação tem como parâmetro:

- Os quantitativos demandados nas últimas contratações com o mesmo objeto realizadas nas **Festa de aniversário da Cidade de Queimados** no ano de 2022 (P.A Nº4298/2022), **Festa do Trabalhador da Cidade de Queimados** em 2023 (P.A Nº1922/2023) e no **Arraiá Queimadense** (P.A Nº3062/2023) - conforme Tabela 1, 2 e 3 relacionados abaixo;
- Por analogia, fizemos uso da Lei Ordinária Nº 14072, de 09/10/2017 - Do Município de Ribeirão Preto - SP - Que Dispõe sobre a obrigatoriedade de serviços de segurança especializada em eventos realizados no âmbito do Município e dá outras providências, cuja a exigência legal é 2 (dois) seguranças para um grupo de 200 (duzentos) participantes conforme documento anexo.
- Para o quantitativo de bombeiros civis, usamos a Nota Técnica CBMERJ (NT 5-04 e NT 5-05), anexado ao ETP, cuja a exigência é 02 (dois) Bombeiros Civis para um grupo de 2.000 (dois mil) participantes - Para contratação de Bombeiros Civis - Tabelas 1,2 e 3;
- **Tabela 4** composta pelo Calendário de eventos para 2023 e 2024, com estimativa de público e duração total de dias, conforme Ofício 097/SEGOV/2023, anexado ao ETP, cujo os dados inseridos, estabeleceu a necessidade quantitativa de contratações para Controladores de acesso, Vigilantes com CNV, Bombeiros Civis, Rádios transmissores/receptores e Detectores de metal;

Tabela 1 - Festa da Cidade/22 - PA 4298/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

SERVIÇO contratado	Público Total estimado	Quantidade Total Contratada <i>Diária 10h</i>	Nº de dias	Quantidade contratada por dia de evento <i>Diária 10h</i>	Média estimada de Público por dia	Media proporcional contrata por participante/Dia		Média proporcional recomendada por participantes/Dia	
						serviço	Participantes	serviço	Participantes
Vigilante e Controlador de acesso	50.000	735	5	147	10.000	2	136		
Bombeiro Civil	50.000	85	5	17	10.000	2	1.177	2	2.000
Rádios transm/recep	50.000	55	5	10	10.000	1	1.000	-	-
Detectores de Metal	50.000	50	5	10	10.000	1	1.000	-	-

Tabela 2 - Festa do Trabalhador 01/Mai/23 - PA 1922/2023

SERVIÇO contratado	Público Total estimado	Quantidade Total contratada	Nº de dias	Quantidade contratada por dia de evento	Média estimada de Público por dia	Media proporcional contratada por participante/Dia		Média proporcional recomendada por participantes/Dia	
						serviço	Participantes	serviço	Participantes
Vigilante e Controlador de acesso	15.000	50	1	50	15.000	2	600	2	200
Bombeiro Civil	15.000	00	1	00	15.000	0	0	2	2.000
Rádios transm/recep	15.000	30	1	30	15.000	1	500	-	-
Detectores de Metal	15.000	10	1	10	15.000	1	1.500	-	-

Tabela 3 - Arraiá Queimadense - JUL/23- P.A Nº3062/2023

SERVIÇO contratado	Público Total estimado	Quantidade Total contratada	Nº de dias	Quantidade contratada por dia de evento	Média estimada de Público por dia	Media proporcional contratada por participante/Dia		Média proporcional recomendada por participantes/Dia	
						serviço	Participantes	serviço	Participantes
Vigilante e Controlador de acesso	25.000	110	3	37	8.500	2	229	2	200
Bombeiro Civil	25.000	00	3	00	8.500	0	0	2	2.000
Rádios transm/recep	25.000	62	3	21	8.500	1	404	-	-
Detectores de Metal	25.000	20	3	6,6	8.500	1	1.287	-	-

Tabela 4 - Calendário de eventos 2023/2024 que necessitarão do serviços em questão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

Evento 2023	Evento 2024	Total de dias dos evento s em 23/24 Diária 12 horas	Público total estimad o em 23/24	Necessidade de Contr. de acesso por evento Diária 12 horas	Necessidade de Vig. c/CNV por evento Diária 12 horas	Necessidade de Bombeiros Civis por Evento Diária 12 horas	Necessidade de rádios por evento Diária 12 horas	Necessidade de detectores de metal por evento 12 horas
Desfile Cívico	Desfile Cívico	2	20.000	50	50	10	35	17
Moto Bike	Moto Bike	2	2.000	05	05	02	03	2
Festa das crianças	Festa das crianças	2	1.000	02	03	01	03	2
Trilhão	Trilhão	2	5.000	15	10	2	8	4
Evento motocross	Evento motocross	2	5.000	10	15	2	8	4
Festa da Cidade	Festa da Cidade	10	300.000	750	750	150	525	266
Semana da Consciência negra	Semana da Consciência negra	10	7.500	18	18	3	15	6
Dia da Bíblia	Dia da Bíblia	2	6.000	15	15	3	11	6
Festa da Padroeira	Festa da Padroeira	2	4.000	10	10	2	7	3
Alto de natal	Alto de natal	2	3.000	7	7	2	5	2
Reveillon 23/24	Reveillon 24/25	2	20.000	50	50	10	34	18
	Carnaval	5	50.000	125	125	25	87	44
	Festa da paz	1	2.000	5	5	2	3	2
	Festa do trabalhador	1	20.000	50	50	10	34	17
	Festa do dia das mães	1	1.000	2	2	1	2	1
	Expo industrial Queimados	5	150.000	375	375	75	262	134
	Arraiá da Cidade	3	45.000	112	112	22	78	44
	Queimados Fest Rock	1	10.000	25	25	5	17	8
	Campeonato Futebol de areia	30	150.000	375	375	75	262	134
	Cruzada evangelística	1	2.000	5	5	2	2	1
	Festa do dia dos pais	1	2.000	5	5	2	2	1
	Sub - Total	87	805.500					
	Total das contratações pela média de público estimado			2011	2012	406	1405	716

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, optou-se pela realização de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preço, com fulcro nos art. 82 à 86 da Lei 14133/2021, Decreto Municipal nº 2896, de 09 de março de 2023.

Tratam-se de serviços **não continuados**, com fulcro no inciso XVII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2023¹ com escopo à obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores desse tipo de serviços estão acostumados a tratar.

3.2. O quadro abaixo discrimina serviços comuns que deverão ser prestados a fim de atender as demandas da SEMUSOP relacionados ao apoio dos eventos a serem realizados pelo Município através das demandas repassadas pelas Secretarias Municipais :

GRUPO 1		
Descrição	UN	Quant.
Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos	DIÁRIA (Período de 12h)	2.011
Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	DIÁRIA (Período de 12h)	2.012
Detetores de metal com a seguinte especificação mínima: Tipo bastão com Botão Power liga e desliga, Botão de Vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com Fonte de alimentação composta de Bateria de 9V	DIÁRIA (Período de 12h)	716
Rádios transmissores/receptores com a especificação mínima: tipo Rádio Comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF-777S para 16 canais - Carregador 110v/220v (Bivolt) - Entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz c/fone de ouvido	DIÁRIA (Período de 12h)	1405

¹Art. 6º

(...)

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

GRUPO 2		
Descrição	UN	Quant.
Prestação de Serviço de Bombeiros Civis juntamente com uniforme próprio, equipamento individual, material para primeiros socorros e equipamento para combate a incêndio	DIÁRIA (Período de 12h)	500

3. DO PRAZO E LOCAL DOS EVENTOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados – DOQ, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade (Art. 17 do Decreto nº 2896/2023).

3.3.1 A vigência do contrato será definida de acordo com o prazo do evento (dias), que será estipulado no instrumento contratual.

3.3.2. O prazo e local para a prestação do serviço contratado será acordado por escrito entre a Secretaria solicitante e a(s) Empresa(s) vencedora(s) quando da emissão da solicitação de serviço levando-se em consideração o porte do evento.

3.3.3. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, atendendo ao art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

3.3.4. A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal, rádios transmissores/receptores e Bombeiros Civis nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE À 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a habilitação na presente contratação, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

- I. Habilitação Jurídica
- II. Habilitação Técnica
- III. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- IV. Econômico-financeira

4.1.1. Os requisitos pra habilitação serão aqueles especificados no Edital.

4.2 Serviço não continuado, a ser prestado, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela secretaria ou órgão demandante.

4.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Regime de Execução será por execução indireta, por empreitada por preço unitário, tendo em vista tratar-se de contratação de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

5.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado através dos Grupos 1 e 2.

5.1.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

6.1.1. Executar com perfeição o serviço solicitado de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

6.1.2. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Se os danos citados acima forem decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, responderá também civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir posteriormente.

6.1.3 A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança (vigilantes e controladores de acesso) que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia, que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (Carteira Nacional de Vigilante) com prazo de validade vigente.

6.1.4 A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais bombeiros devidamente capacitados, acompanhado de uniforme próprio, equipamentos individual, material de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, devendo também apresentar listagem prévia que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação nos postos de urgência/emergência, onde deverão atuar na prevenção a incêndios, realizar salvamentos e prestar os primeiros socorros aos participantes dentro do perímetro dos festejos.

6.1.5 Apresentar os profissionais que prestarão serviço com 01 (uma) hora de antecedência, devidamente uniformizados e identificados, portando rádios transmissores e detectores de metal para facilitar a comunicação e a revista nos postos de controle de acesso e postos de vigilância no perímetro dos festejos .

6.1.6. É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra, dos seguranças, vigilantes e bombeiros civis, bem como dos detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem problemas a fim de não causar prejuízos ao contratante.

6.1.7. Responder pelos materiais e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho. No caso dos serviços de controladores de acesso, deverá providenciar a montagem das barreiras para controle de acesso ao perímetro do evento munidos de Rádios e detectores de metal em número suficiente contratados no local dos eventos do início até o seu término.

6.1.8. Todos os equipamentos contratados (Detectores de metal e Rádios transmissores/receptores), deverão ser testados e alinhada a frequência de utilização no horário a ser avaliada e aprovada pela Comissão de Fiscalização, e pelo responsável técnico deste Termo de Referência, observando que tanto Detectores de metal como Rádios transmissores/receptores deverão ser disponibilizados para a comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

6.1.9. O representante da empresa deverá apresentar-se ao organizador do evento ao término do evento com um relatório substancial das ocorrências. .

6.1.10. Todas as despesas com os controladores de acesso, vigilantes, bombeiros civis será por conta da Empresa Contratada, bem como também, todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem desses profissionais se necessário.

6.1.11 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

6.1.12. Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados, cabendo ao Gestor a análise e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.13. Os seguranças serão designados para as seguintes funções: controlador de acesso (PORTEIRO) para controle de acesso ao perímetro do evento, executando a revista de bolsa, caixas de isopor e coolers, para impedir a entrada de armas ilegais, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro e drogas, utilizando detectores de metal para este fim.

6.1.14. Os Vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes deverão estar alocados em postos e grupos dentro do perímetro do evento, a fim para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos, sendo que a quantidade de segurança em cada função será designada em uma reunião prévia antes do início do mesmo.

6.1.15. A distribuição dos rádios transmissores/receptores e detectores de metal será de acordo com a necessidade exigida nos postos de controle de acesso e postos de vigilância dentro do perímetro do evento e obrigatoriamente deve obedecer a quantidade contratada, devendo a prestadora do serviço reservar uma quantidade destes para a comissão organizadora, cujo a demanda será ajustada em reunião prévia entre a mesma e a empresa contratada.

6.1.16. A distribuição dos Vigilantes, controladores de acesso e bombeiros Civis se dará conforme demanda ajustada entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a Contratada em reunião que antecede o evento.

6.1.16.1. Atribuições gerais: Fazer revistas pessoais; Coibir objetos proibidos (armas de fogo, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro, objetos, etc.); Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; Apaziguar participantes que estejam em conflitos; Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; Montar muralha humana para deter multidões; Realizar primeiros socorros; Evacuação de áreas que apresentam tumultos; Ajudar no combate e prevenção de incêndios e apoiar as demais Secretarias Municipais e órgãos administrativos durante a realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

6.1.17. Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

6.1.18. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Queimados, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura.

6.1.19. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

6.1.20. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.2. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc., quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

- Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas nesse instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigam-se-á:

- 6.3.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.
- 6.3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, bem como atestar na Nota Fiscal.
- 6.3.3.** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos em contrato.
- 6.3.4.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.3.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 6.3.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

7.1. Caberá ao CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública**, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os serviços prestados, observando se os mesmos estão de acordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência, bem como se estão de acordo com as especificações contidas na Nota Fiscal.

7.2. É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência e Edital, nas especificações e quantidades, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo de Referência.

7.3. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à prestação dos serviços e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

8.7. Deverá ainda ser observado o Decreto Municipal nº 2890/2023, em especial o Capítulo III, que trata da “**Gestão e Fiscalização dos Contratos**”.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada serviço, consoante o cumprimento dos requisitos elencados, senão vejamos:

9.1.1. Os pagamentos serão feitos mediante entrega da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da SEMUSOP, com cópia da nota de empenho, além de relatório fotográfico, cópia da publicação da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato e Memorando de início, e certidões pertinentes ao fato.

9.1.2. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14133)

9.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Os serviços a serem contratados classificam-se como serviço comum, não continuado, e a Metodologia para escolha da(s) empresa(s) vencedora(s), será pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, vencendo a(s) Empresa(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupos	Descrição	Valor Total
1	Serviço de segurança com controladores de acesso, vigilantes e locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores	R\$ 1.519.189,87
2	Serviço de bombeiro civil (socorrista)	R\$ 177.835,00
Total Estimado:		R\$1.697.024,87

11.2. O custo estimado total para a presente contratação será de R\$ 1.697.024,87 (Hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme despacho fundamentado da Superintendência Central de Compras anexado às folhas 107/110.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Programa Trabalho: 04.122.0002.1.589	Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
---	---

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) adotar as seguintes providências:

13.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

13.1.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

13.1.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menos toxicidade;

13.1.2 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

13.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.1.4. Não lançar quaisquer resíduos nos corpos d'água ou na rede de drenagem

13.1.5. Atender à Resolução do CONAMA nº 001/90, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos

13.1.6. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental

13.1.7. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre

13.1.8. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue

Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a extinção do presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no artigo 137, incisos I à IX da Lei nº 14133/21. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nesse mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

14.2. Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

14.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

15) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O contrato a ser firmado com a(s) Empresa(s) vencedora(s), reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2890/2023, 2891/2023, 2893/2023, 2895/2023, 2896/2023, todos de 09/03/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.
- Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

16) DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo da prestação do serviço contratados, nos termos abaixo:

16.1.1 A conformidade dos serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.

16.1.2 A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço em cada dia de evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

- 16.1.3 A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da prestação do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do evento.
- 16.1.4 Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de **até uma hora** para providenciar o devido ajuste da divergência apontada, com o termo de referência, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sob possibilidade de sanções e/ou multa, em caso de descumprimento.
- 16.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.1.6 O recebimento do serviço definitivamente, se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- 16.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
- 16.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado .

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA INTENÇÃO DE REGISTRO

A participação de outros órgãos de entes diversos do Município de Queimados será limitada à 3 (três) participantes, devendo estes participarem nos itens já dispostos neste Termo de Referência, sem possibilidade de inclusão de novos itens, condicionado, ainda, a participação em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 86, Lei nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Os serviços prestados deverão ter garantia prevista na lei nº 14.133/21, a contar do início dos trabalhos.

20. DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo do contrato a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais.

21. DA REMESSA AO TCE

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia do contrato a ser firmado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, se for o caso.

22. DO FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

Queimados, 16 de outubro de 2023.

Elaborado Por:

Jorge Luiz Valim Peluzio
Assessor Técnico
Mat. 14331/01

De acordo,

Felipe Soares Laureano
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS

GRUPO 1				
Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos	DIÁRIA (Período de 12h)	2.011	R\$375,21	R\$754.547,31
Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	DIÁRIA (Período de 12h)	2.012	R\$326,58	R\$657.078,96
Detectores de metal com a seguinte especificação mínima: Tipo bastão com Botão Power liga e desliga, Botão de Vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com Fonte de alimentação composta de Bateria de 9V	DIÁRIA (Período de 12h)	716	R\$ 65,85	R\$ 47.148,60
Rádios transmissores/receptores com a especificação mínima: tipo Rádio Comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF-777S para 16 canais - Carregador 110v/220v (Bivolt) - Entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz c/fone de ouvido	DIÁRIA (Período de 12h)	1405	R\$ 43,00	R\$ 60.415,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 1.519.189,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GRUPO 2				
Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de Serviço de Bombeiros Civis juntamente com uniforme próprio, equipamento individual, material para primeiros socorros e equipamento para combate a incêndio	DIÁRIA (Período de 12h)	500	R\$ 355,67	R\$ 177.835,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (GRUPO 1 + GRUPO 2) = R\$ 1.697.024,87 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS)

DATA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de RG e CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (para contato):

II. COTAÇÃO

GRUPO 1				
Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos	DIÁRIA (Período de 12h)	2.011		
Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	DIÁRIA (Período de 12h)	2.012		
Detectores de metal com a seguinte especificação mínima: Tipo bastão com Botão Power liga e desliga, Botão de Vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com Fonte de alimentação composta de Bateria de 9V	DIÁRIA (Período de 12h)	716		
Rádios transmissores/receptores com a especificação mínima: tipo Rádio Comunicador Uhf/Vhf	DIÁRIA	1405		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Walkie Talkie BF-777S para 16 canais - Carregador 110v/220v (Bivolt) - Entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz c/fone de ouvido	(Período de 12h)			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				

GRUPO 2				
Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de Serviço de Bombeiros Civis juntamente com uniforme próprio, equipamento individual, material para primeiros socorros e equipamento para combate a incêndio	DIÁRIA (Período de 12h)	500		

DATA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29
Folha

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Eletrônico nº. ____/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sr.(ª) _____, portador da carteira de Identidade nº. _____ (apresenta o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA(M)**, sob as penas da Lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, na forma do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(^a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____.

DECLARA, para fins e atendimento ao Item 13.4.2 do Edital, que cumpre com o disposto no
Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023

_____(razão social da empresa)_____, com
sede na _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que
é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,
estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER
PÚBLICO

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

Anexo IX
Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

Assunto: Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos direitos trabalhista.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA(M)**, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2023, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega em definitivo das mesmas, nos termos do §1º da Lei nº 14.133/21, em atendimento ao item 12.5.11. do Edital.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS
III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RESERVA VAGA PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Processo 4649.2023.29 Folha

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO
EDITAL

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Queimados

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____ **DECLARA(M)**, sob as penas da Lei, que
está(ão) ciente(s) e concorda(m) com as condições contidas no Edital e seu anexo.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

Instrumento Contratual nº
____/____, arquivado no Livro de
Registro de Contratos nº ____/____,
às fls. ____ a ____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A EMPRESA**

MINUTA

____ **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº ____/____.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e ____, na cidade de Queimados – RJ, celebram o presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº. 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº. 39.485.412/0001-02, neste ato representado¹ pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____, Sr.____, ____/____/____, portador da Cédula de Identidade nº. ____ expedida pelo____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº._____, neste ato representada por _____, _____/_____/_____, portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº. _____, Pregão Presencial nº. ____/____ e ainda o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos nº. 2895 e 2896, ambos de 09 de março de 2023 atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada com Controladores de Acesso e Vigilantes com (CNV), Locação de Detectores de Metal e Rádios transmissores/Receptores, e Serviço de Bombeiros Civis (socorristas) comuns à realização de eventos sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____ e quantidades indicadas na planilha apresentada à fl. ____ - ____ª Utilização.

¹ Decreto Municipal nº 2.595/21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GRUPO 1		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	DIÁRIA (Período de 12h)	
Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	DIÁRIA (Período de 12h)	
Detectores de metal com a seguinte especificação mínima: Tipo bastão com Botão Power liga e desliga, Botão de Vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com Fonte de alimentação composta de Bateria de 9V.	DIÁRIA (Período de 12h)	
Rádios transmissores/receptores com a especificação mínima: tipo Rádio Comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF-777S para 16 canais - Carregador 110v/220v (Bivolt) - Entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz c/fone de ouvido	DIÁRIA (Período de 12h)	

GRUPO 2		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Prestação de Serviço de Bombeiros Civis juntamente com uniforme próprio, equipamento individual, material para primeiros socorros e equipamento para combate a incêndio	DIÁRIA (Período de 12h)	

CLÁUSULA SEGUNDA — DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os seguintes documentos fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição e lhe são anexos:

- a) Edital Eletrônico e seus anexos;
- b) Termo de Referência e seus anexos;
- c) ata de Registro de Preços nº ____/____, referente ao processo administrativo nº _____;
- d) proposta da CONTRATADA;
- e) planilha e publicação da ata de registro de preços atualizadas - Parágrafo único do art. 20º do Decreto Municipal nº 2896/2023;
- f) Planilha de Utilização e Mapa de Utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____) para a prestação do serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput* desta Cláusula será irrevogável, face no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado. Aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO E LOCAL

O serviço será prestado no dia _____ no(a) _____, localizado na _____, a contar da emissão do memorando de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Quaisquer modificações que acarretem serviços extraordinários ou que decresçam valores de remuneração ao contrato inicial deverão ser contemplados em termo aditivo específico.

Parágrafo Segundo - A vigência do contrato será definida de acordo com o prazo do evento (dias), que será estipulado no instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - O prazo e local para a prestação do serviço contratado será acordado por escrito entre a Secretaria solicitante a CONTRATADA quando da emissão da solicitação de serviço levando-se em consideração o porte do evento.

Parágrafo Quarto - Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, atendendo ao art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

Parágrafo Quinto - A execução do serviço deverá ser distribuída de acordo com a necessidade demandada de vigilantes, controladores de acesso, detectores de metal, rádios transmissores/receptores e Bombeiros Civis nos respectivos eventos, nunca ultrapassando turnos de 12 horas, sendo assim UMA DIÁRIA CORRESPONDE á 12 horas de evento, independentes de serem turnos diurnos ou noturnos.

Parágrafo Sexto – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Quinto - Os prestadores dos serviços deverão comparecer no local informado pela CONTRATADA em até _____, antes do dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo da prestação do serviço contratados, nos termos abaixo:

I - A conformidade dos serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento;

II - A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, por ocasião da prestação do serviço em cada dia de evento;

III - A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente depois da completa verificação e confirmação da prestação do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do evento;

IV - Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de até uma hora para providenciar o devido ajuste da divergência apontada, com o termo de referência, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sob possibilidade de sanções e/ou multa, em caso de descumprimento.

V - Nos casos de recusa dos serviços, a empresa contratada terá o prazo de até uma hora para providenciar o devido ajuste da divergência apontada, com o termo de referência, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sob possibilidade de sanções e/ou multa, em caso de descumprimento;

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VII - O recebimento do serviço definitivamente, se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;

VIII - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, Ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber;

IX - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente contrato, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____
FONTE: _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMPENHO: _____

Parágrafo Único: Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado através dos Grupos 1 e 2.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2890/2023, 2891/2023, 2893/2023, 2895/2023, 2896/2023, todos de 09/03/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos do § 1º do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado, bem como o pagamento dos encargos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sociais e trabalhistas. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é de até o 30(trinta) dias corridos após a entrega dos documentos referente a execução de cada prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo Terceiro - A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Não será permitido pagamento antecipado, de acordo com art. 145 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES DAS MEDIÇÕES POR DANOS CIVIS, FISCAIS E TRABALHISTAS

A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização dos valores devidos, na forma preconizada pelo art. 121 e seu §1º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - O procedimento que trata o caput desta cláusula também será adotado nas hipóteses prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitante que, com dolo ou culpa:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não entregar ou enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital e anexos;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação.

Parágrafo Primeiro - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas nos itens do parágrafo segundo a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Sexto - Para as infrações previstas nos itens 17.12.4, 17.12.5, 17.12.6, 17.12.7 e 17.12.18 do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Sétimo - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Nono - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.3 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Queimados a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Décimo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nos itens 17.12.4, 17.12.5, 17.12.6, 17.12.7 e 17.12.8 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.3 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Décimo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Parágrafo Décimo Segundo - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quarto - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Quinto - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além daquelas responsabilidades previstas no edital obriga-se a CONTRATADA tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si ou por seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos e noturnos), inclusive despesas com equipamentos necessários a execução dos serviços contratados, em suma, por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

I - Executar com perfeição o serviço solicitado de acordo com as disposições técnicas deste Termo de Referência e de acordo com as recomendações da Secretaria de Governo;

II - Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Se os danos citados acima forem decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, responderá também civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir posteriormente;

III - A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança (vigilantes e controladores de acesso) que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia, que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV (Carteira Nacional de Vigilante) com prazo de validade vigente.

IV - A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais bombeiros devidamente capacitados, acompanhado de uniforme próprio, equipamentos individual, material de primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio, devendo também apresentar listagem prévia que deverá ser entregue na sede da SEMUSOP no prazo de 72 horas do início de cada evento, constando os respectivos nomes e contatos, acompanhada das respectivas identificação nos postos de urgência/emergência, onde deverão atuar na prevenção a incêndios, realizar salvamentos e prestar os primeiros socorros aos participantes dentro do perímetro dos festejos.

V - Apresentar os profissionais que prestarão serviço com 01 (uma) hora de antecedência, devidamente uniformizados e identificados, portando rádios transmissores e detectores de metal para facilitar a comunicação e a revista nos postos de controle de acesso e postos de vigilância no perímetro dos festejos.

VI - É de responsabilidade da empresa contratada substituir as faltas caso ocorra, dos seguranças, vigilantes e bombeiros civis, bem como dos detectores de metal e rádios transmissores/receptores que apresentarem problemas a fim de não causar prejuízos ao contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VII - Responder pelos materiais e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho. No caso dos serviços de controladores de acesso, deverá providenciar a montagem das barreiras para controle de acesso ao perímetro do evento munidos de Rádios e detectores de metal em número suficiente contratados no local dos eventos do início até o seu término.

VIII - Todos os equipamentos contratados (Detectores de metal e Rádios transmissores/receptores), deverão ser testados e alinhada a frequência de utilização no horário a ser avaliada e aprovada pela Comissão de Fiscalização, e pelo responsável técnico deste Termo de Referência, observando que tanto Detectores de metal como Rádios transmissores/receptores deverão ser disponibilizados para a comissão.

IX - O representante da empresa deverá apresentar-se ao organizador do evento ao término do evento com um relatório substancial das ocorrências. .

X - Todas as despesas com os controladores de acesso, vigilantes, bombeiros civis será por conta da Empresa Contratada, bem como também, todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem desses profissionais se necessário.

XI - Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

XII - Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços contratados, cabendo ao Gestor a análise e aceite, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XIII - Os seguranças serão designados para as seguintes funções: controlador de acesso (PORTEIRO) para controle de acesso ao perímetro do evento, executando a revista de bolsa, caixas de isopor e coolers, para impedir a entrada de armas ilegais, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro e drogas, utilizando detectores de metal para este fim.

XIV - Os Vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes deverão estar alocados em postos e grupos dentro do perímetro do evento, a fim para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos, sendo que a quantidade de segurança em cada função será designada em uma reunião prévia antes do início do mesmo.

XV - A distribuição dos rádios transmissores/receptores e detectores de metal será de acordo com a necessidade exigida nos postos de controle de acesso e postos de vigilância dentro do perímetro do evento e obrigatoriamente deve obedecer a quantidade contratada, devendo a prestadora do serviço reservar uma quantidade destes para a comissão organizadora, cujo a demanda será ajustada em reunião prévia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entre a mesma e a empresa contratada.

XVI - A distribuição dos Vigilantes, controladores de acesso e bombeiros Civis se dará conforme demanda ajustada entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e a Contratada em reunião que antecede o evento.

XVII - Atribuições gerais: Fazer revistas pessoais; Coibir objetos proibidos (armas de fogo, armas brancas, objetos pontiagudos, garrafas de vidro, objetos, etc.); Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento; Apaziguar participantes que estejam em conflitos; Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc; Montar muralha humana para deter multidões; Realizar primeiros socorros; Evacuação de áreas que apresentam tumultos; Ajudar no combate e prevenção de incêndios e apoiar as demais Secretarias Municipais e órgãos administrativos durante a realização do evento.

XVIII - Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.

XIX - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Queimados, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura.

XX - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

XXI - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de _____ - _____, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra CONTRATADA, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observando as orientações da Controladoria Geral do Município e do Decreto Municipal nº 2890 de 09 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, desde que previstos no edital.

Parágrafo Segundo – É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, no edital, nas especificações, nos projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com os serviços objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à prestação dos serviços, a sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

Parágrafo Quinto – No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez no primeiro pagamento mensal a ser feito a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São obrigações do Gestor do Contrato:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc., quando for o caso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplência da obrigação no período de referência.

- Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas nesse instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigam-se-á:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, bem como atestar na Nota Fiscal.

III - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos em contrato.

IV - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

V - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

VII - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá solicitar a extinção do presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no artigo 137, incisos I à IX da Lei nº 14133/21. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nesse mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá resilir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização à CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo Quarto - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste contrato no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REMESSA AO T.C.E

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados – Estado do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

Queimados, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE: _____

**SECRETARIO MUNICIPAL DE _____
GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA: _____

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados com sede no Município de Queimados situada na Rua Hortência, nº 254 - Centro - Queimados/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202....., publicada no de de de de de 202....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada com controladores de acesso e vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes, locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores e serviço de bombeiros civis (socorristas) comuns à realização de eventos, sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, especificados no Grupo 1 (itens 1 ao 4) e Grupo 2 (item 1) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/202...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação Grupo 1	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de vigilante , para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (Período de 12h)	2.011		
02	Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de	Diária (Período de 12h)	2.012		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.				
03	Detectores de metal com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (Período de 12h)	716		
04	Rádios transmissores/ receptores com a seguinte especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF - 777S para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.	Diária (Período de 12h)	1.405		

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação Grupo 2	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de Bombeiros Civis (socorristas), juntamente com uniforme próprio, equipamento individual, material para primeiros socorros e equipamentos para combate a incêndio.	Diária (Período de 12h)	500		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 1 - Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP	Diária (Período de 12h)	2.011
02			2.012
03			716
04			1.405



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo 2 - Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP	Diária (Período de 12h)	500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados nos limites previstos no Decreto nº 2896, de 09 de março, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.1.1; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, ____ de ____ de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total